

LEI Nº 2.351

DE 30 DE JUNHO DE 2005.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura a Lei n.º 2.351
de 30 de junho de 2005
Goiá, 30 de junho de 2005


Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE A. M. E FINANÇAS

**“AUTORIZA PERMUTA DE TERRENO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE
GOIÁS**, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a
permutar os seguintes terrenos:

– Uma área urbana com 1.546,58 m² (um mil, quinhentos e
quarenta e seis vírgula cinqüenta e oito metros quadrados), destacada de uma área
maior, conforme consta no memorial descritivo anexo, constante do registro imobiliário
n.º R – 3 - 11.735, do CRI local, avaliadas pela importância de R\$10.000,00 (dez mil
reais), com os seguintes limites e confrontações:

- 1ª Gleba – Área: 1.442,93 m² - “Começa no ponto que
fica no alinhamento da rua 11 na divisa com João Simão, deste segue com
azimute de 109°33’11” com 106,11 metros até o ponto que fica no alinhamento da
rua 13, deste segue pelo mesmo alinhamento com azimute de 0°00’ com 13,47
metros até outro ponto, deste segue com azimute de 270°00’ com 22,00 metros;
0°00’ com 24,00 metros até outro ponto, deste segue com o azimute de 270°00’
com 78,00 metros até o ponto que fica no alinhamento da rua 11, deste segue
com o azimute de 180°00’ com 1,95 metros, até o ponto onde teve início”, situada
no Município de Goianésia, cuja propriedade é pertencente à Prefeitura Municipal de
Goianésia;

- 2ª Gleba – Área: 103,65 m² – “Começa no ponto que fica no alinhamento da rua 15 com a rua da Pêra, deste segue com azimute de 270°00’ com 24,53 metros até o ponto que fica na divisa com João Simão, deste segue com azimute de 109°12’50” com 25,98 metros até o ponto que fica no alinhamento da rua 15, deste segue com azimute de 0°00’ com 9,67 metros até o ponto onde teve início,” situado no Município de Goianésia, cuja propriedade é pertencente à Prefeitura Municipal de Goianésia.

Art. 2º - O imóvel a ser adquirido mediante a presente permuta é o seguinte: Uma área urbana com 1.546,42 m² (um mil, quinhentos e quarenta e seis vírgula quarenta e dois metros quadrados), destacada de uma área maior, conforme consta no memorial descritivo anexo, com os seguintes limites e confrontações: “Começa no canto da rua da Pêra com a rua 13, na divisa com João Simão, deste segue com o azimute de 90°00’ com 93,47 metros, seguindo pelo alinhamento da rua da Pêra na divisa com João Marques Simão até outro ponto, deste segue com o azimute de 289°19’34” com 30,22 metros; 289°41’24” com 49,87 metros; 289°31’12” com 19,08 metros, seguindo em divisa com o terreno da Prefeitura Municipal de Goianésia atravessando a rua 13 até o ponto que fica na divisa com João Simão, deste segue com o azimute de 180°00’ com 33,18 metros até o ponto onde teve início”, situada no Município de Goianésia, cuja propriedade é pertencente ao Sr. João Marques Simão, devidamente registrado no CRI local sob o n.º 13.727, avaliada pela importância de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Cada parte contratante fica encarregada de suportar os encargos de imposto de transmissão e despesas cartorárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e cinco (30.06.2005).
52º ano de emancipação.



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal